

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para a aquisição de 01 (uma) unidade de aparelho de ar-condicionado, incluindo a prestação dos serviços de instalação completa, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários para a infraestrutura de tubulação e drenagem, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Forquethina.

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição / Especificação
1	01	Unidade	Aparelho de Ar-Condicionado: Tipo Split Hi-Wall, capacidade de 24.000 BTUs, tecnologia Inverter, ciclo Quente/Frio, tensão 220V
2	01	Serviço	Serviço de Instalação e Mão de Obra: Instalação completa das unidades interna (evaporadora) e externa (condensadora), incluindo teste de vácuo, estanqueidade e materiais para tubulação e drenagem adequada e fixação com suportes.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Não se aplica.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de () bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021) ou (x) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas de climatização, salubridade e conforto térmico nas dependências deste Poder Legislativo.

4.2. A contratação integrada (equipamento + instalação + materiais) visa garantir a compatibilidade técnica do sistema, manter a validade da garantia de fábrica do aparelho e centralizar a responsabilidade civil e técnica em um único fornecedor.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução pretendida consiste na entrega integrada e em regime de "chave na mão" de um sistema de climatização plenamente operacional.

5.2. A solução abrange, obrigatoriamente, de forma unificada e sob a responsabilidade de um único fornecedor:

- a) O fornecimento do aparelho de ar-condicionado com tecnologia Inverter de 24.000 BTUs;
- b) O fornecimento de todos os materiais de consumo e infraestrutura física, compreendendo tubulação de cobre isolada individualmente, cabos de comando para interligação das unidades e a criação completa da linha de drenagem em PVC até o ponto de escoamento;
- c) A prestação dos serviços especializados de mão de obra para fixação das unidades interna e externa, testes de estanqueidade (vácuo) e colocação do equipamento em perfeito funcionamento.

5.3. Não será admitida a entrega do equipamento sem a respectiva instalação e infraestrutura concluídas, sendo o adimplemento da obrigação condicionado ao perfeito funcionamento do sistema de refrigeração como um todo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** A contratada se compromete com a plena execução da entrega e instalação do objeto conforme especificação e exemplo disponível na descrição dos objetos deste termo de referência.
- 6.2.** A contratada deverá fornecer e exigir o uso obrigatório de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para o trabalho em altura ou com eletricidade (óculos, luvas, botas, cinto de segurança, etc.), assumindo total responsabilidade por qualquer acidente de trabalho.
- 6.3.** O aparelho de ar-condicionado deve ser entregue lacrado, na embalagem original de fábrica, acompanhado do respectivo Manual do Usuário e do Certificado de Garantia.
- 6.4.** Todos os materiais de instalação (tubulação de cobre, isolamento térmico e tubos de dreno) deverão ser novos, de primeira qualidade e sem defeitos de fabricação
- 6.5** Entregar no prazo estipulado.
- 6.6.** Incluir a entrega no valor dos produtos.
- 6.7.** A contratada deverá realizar a instalação seguindo rigorosamente as normas técnicas do fabricante do aparelho, garantindo que o serviço executado não invalide a garantia de fábrica do equipamento. A contratada responderá pelo prazo mínimo de 12 meses por qualquer vício decorrente da instalação ou dos materiais fornecidos.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** Fornecimento de 01 (uma) unidade de aparelho de ar-condicionado, incluindo a prestação dos serviços de instalação completa: Envolve a disponibilização do objeto e de todo o material exigido, nas características indicadas conforme especificação supramencionada.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1.** O prazo máximo para a entrega do equipamento e conclusão definitiva de todos os serviços de instalação será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.
- 8.2.** As entregas e os serviços deverão ser agendados previamente com o setor competente da Câmara e executados em dias úteis, no horário das 07h30 às 17h00.
- 8.2.1.** LOCAL: Avenida Martin Luther, nº 1622, Centro, Forquetinha/RS.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** São obrigações da Contratante:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f)** a Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Avaliar se as obrigações que constam deste modelo são adequadas para o objeto.
- a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - c)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.
- g) indicar outras obrigações referentes ao objeto no caso concreto, se for necessário.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

12.1. O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, um (01) ano a contar do recebimento definitivo.

12.2. O prazo de garantia para os serviços de instalação, deverá ser de, no mínimo, um (01) ano, a contar do recebimento definitivo.

12.3. Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para a Câmara Municipal de Forquethina, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.5. A responsável pela fiscalização do contrato será Camila Helena da Luz Fucilini, Assessora Legislativa, camara@forquethina.rs.gov.br, 51 991048060, matrícula 1178.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 dias (produto) ou 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- III. dar causa à inexecução total do contrato;*

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
I a natureza e a gravidade da infração cometida;
II as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito

da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.
16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
17.1.1. Retardarem a execução do pregão;
17.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
17.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
17.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORQUETINHA/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
17.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.
17.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

18.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

18.3 A contar da competência de janeiro de 2023, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para a Câmara Municipal de Vereadores de Forquethina, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal nº 1.638/2022.

19. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

Não cabe.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Licitação irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

20.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

20.3. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.**

20.4. O objeto será adjudicado em **Lote Único.** Não serão aceitas propostas parciais, devendo a licitante cotar obrigatoriamente todos os itens que compõem o lote.

20.5. A desclassificação de qualquer subitem ou a ausência de cotação para o serviço/material implicará na desclassificação automática da proposta global da empresa.

21. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

21.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).

b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

e) assinatura do responsável legal da empresa.

22. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

A apresentação correta dos documentos para licitação é fundamental para uma concorrência válida. A documentação tem como função comprovar que a empresa cumpre todos os requisitos das fases de habilitação e está apta para exercer a atividade proposta. Os documentos exigidos são os que seguem:

- Inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- regular perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- regular perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Câmara de Vereadores;
- regular perante a Fazenda Estadual do RS;
- regular perante a Fazenda Nacional;
- regular perante a Justiça do Trabalho.

22.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

() Sim (x) Não se aplica.

22.2 VISTORIA

(x) Não () Sim () Opcional () Obrigatória. Justifique a necessidade de vistoria obrigatória:

22.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(x) Não () Sim. Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:
Certificado de Garantia.

22.4 AMOSTRA

(x) Não () Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra e indique critérios técnicos para sua aprovação:

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Total de Referência	Valor total Global de Referência
1	1	Material	Durban CNPJ: 45.918.391/0001-66	R\$ 4.980,00	R\$ 5.870,00
2	1	Serviço	Durban CNPJ: 45.918.391/0001-66	R\$ 890,00	
1	1	Material	Conceito CNPJ: 50.172.227/0001-92	R\$ 4.133,03	R\$ 6.033,03
2	1	Serviço	Conceito CNPJ: 50.172.227/0001-92	R\$ 1.900,00	
1	1	Material	JR CNPJ:45.962.186/0001-06	R\$5.899,00	R\$ 6.649,00
2	1	Serviço	JR CNPJ:45.962.186/0001-06	R\$ 750,00	
1	1	Material	Dutras CNPJ:44.880.943/0001-21	R\$ 6.249,00	R\$ 7.099,00
2	1	Serviço	Dutras CNPJ:44.880.943/0001-21	R\$ 850,00	
1	1	Material	TKC CNPJ: 29.614.721/0001-73	R\$ 6.400,00	R\$ 7.301,00
2	1	Serviço	TKC CNPJ: 29.614.721/0001-73	R\$ 901,00	

Os valores que fundamentam esta estimativa de preço foram por mim obtidos e rubricados, através de cotação no mercado, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Camila Helena Da Luz Fucilini - 1178
Câmara de Vereadores, 17 de junho de 2026 11h28m

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

24.2.

01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 11

Câmara Municipal de Vereadores de Forquethinha/RS, 17 de junho de 2026.

Camila Fucilini
Assessora Legislativa

☐ Defiro
☐ Indefero. Motivar: _____

Data 17/06/2026

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
MUNICIPAL
Irio Lauri Strassburger